



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

CONTRATO Nº 78/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA ANA CAROLINA DOS SANTOS TRANSPORTES ME.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Ana Carolina dos Santos Transportes ME.**, inscrita no CNPJ nº 31.653.575/0001-37, com sede na Rua Manoel Alher, nº 125, Centro, na cidade de Taquarituba/SP, CEP 18.740-000, neste ato representado por **Ana Carolina dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG. 44.755.053-6 e CPF nº 383.541.248-51, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços de transporte escolar devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa visando o serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no orçamento inicial.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor a ser pago a empresa CONTRATADA será de **R\$ 2.757.447,60 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada deverá realizar os serviços de transporte escolar de acordo com as rotas e itinerários no Anexo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a execução do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para **danfe@itai.sp.gov.br**, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de adquirir o combustível de outro fornecedor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do prestação de serviços de transporte escolar e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha: 361/362

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pelo prestação de serviços de transporte escolar do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do prestação de serviços de transporte escolar executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do prestação de serviços de transporte escolar, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A empresa deverá iniciar a prestação de serviços de transporte escolar em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do prestação de serviços de transporte escolar, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **08/08/2023**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução dos serviços corresponderá em **204 (duzentos e quatro) dias letivos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do prestação de serviços de transporte escolar contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
- e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaipava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaipava, 8 de Agosto de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Ana Carolina dos Santos
ANA CAROLINA DOS SANTOS
TRANSPORTES ME.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG.

2 _____

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

DETALHAMENTO DAS ROTAS/ITINERÁRIOS													
SETOR 1: TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN, EMEF PROFº ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, CRECHE ESCOLA ELZA MARIA DE MELO, EMEI MARIA ARAÚJO PINHEIRO													
ROTA	ITINERÁRIO/PERCURSO	NÚMERO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO	NECESSITA PRESENÇA DE MONITORES	PERÍODOS		HORÁRIOS - início e término das aulas		NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS (PREVISÃO)		EXTENSÃO DO PERCURSO	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO	TOTAL DE KM DA ROTA NO DIA	
				Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Ida e Volta			
1	CAMPINA	Bairro da Campina, Faz. João Reinaldo e Faz. Panorama para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	1	80	5	400
2	RESTINGA GROSSA	Faz. Pedro Derks, Faz. Pepê, Faz. Restinga Grossa, Faz. Retorno, Faz. Tres Tocós, Sítio Água Bonita, Sítio do Campo, Sítio Dois Irmãos, Sítio Nossa Senhora de Fátima, Sítio São João, Sítio São José, Sítio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	43	10	66	5	330
6	MACHULA	Sítio Palmital, Faz. Donaires, Secador Faz. Donaires, Faz. Figueira, Faz. Lagoa Grande, Faz. Palmital, Faz. Rancho Mama, Faz. Ribeirão do Cascalho, Faz. Santa Catarina, Faz. Santa Rita, Faz. São João, Sítio São Francisco, Sítio Vargem Grande, Bairro Morro Branco até as Unidades Escolares do Setor 1	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	25	11	40	5	200
10	DUAS RODAS	Bairro Duas Rodas, Faz. Cercadinho, Faz. Santa Fé, Faz. São Marcos, Sítio Campo Grande, Sítio São João, Sítio São Pedro até as Unidades Escolares do Setor 1.	2	sim	IDA, VOLTA - Rede municipal e estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Entrada: 7h00 e Saída 12h15 - Rede municipal / Saída: 14h00 - Rede Estadual	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	30	1	89	5	445

DETALHAMENTO DAS ROTAS/ITINERÁRIOS													
SETOR 2: TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN													
ROTA	ITINERÁRIO/PERCURSO	NÚMERO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO	NECESSITA PRESENÇA DE MONITORES	PERÍODOS		HORÁRIOS - início e término das aulas		QTDE ALUNOS		EXTENSÃO DO PERCURSO	Nº DE VIAGENS POR PERCURSO	TOTAL DE KM DA ROTA NO DIA	
				Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Ida e Volta			
1	CALASSAS	Bairro dos Calassas, Sítio Bela Vista, Sítio Boa Esperança, Sítio Ipê Amarelo, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio São Lázaro, Sítio São Sebastião para	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	5	5	45	3	135

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

		as Unidades Escolares do Setor 2.												
2	SANTA TEREZINHA	Bairro Santa Terezinha, Chac. Ipê, Chac. José Henrique, Chac. Tavares, Est. Davi, Faz. Rincão da Lagoa, Portal Ecológico Taquari, Rancho Meu Paraíso, para as Unidades Escolares do Setor 2 .	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	12	10	40	3	120	
11	MINEIROS	Bairro dos Mineiros, Centro Comunitário, Chac. Santa Rita de Cássia, Chac. Simão, Faz. Lagoa do Alto, Faz. Lagoa Seca, Faz. Rincão da Lagoa, Haras IGS, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Península Julia, Sítio Santa Rita de Cassia, até as Unidades Escolares do Setor 2.	1	sim	VOLTA - Rede Estadual	IDA E VOLTA - Rede estadual	Saída: 14h00	Entrada: 14h15 / Saída: 21h15	10	7	42	3	126	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

SETOR 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO									
Item	Rota	Especificação do veículo	Estimativa e quantidade de alunos do período da manhã	Estimativa e quantidade de alunos do período da tarde	Quantidade de veículos a serem utilizados	Estimativa de Km Total Por Dia	Valor médio Unitário Km (Em R\$)	Valor total médio Km/Dia (Em R\$)	Valor total km rodado/204 dias letivos (em R\$)
1	Campina	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	12	1	2	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00	R\$ 634.848,00
2	Restinga Grossa	1 (um) Micro-ônibus tipo van Capacidade mínima de 15 passageiros e 1 (um) Ônibus Capacidade mínima de 44 passageiros	43	10	2	330	R\$ 7,78	R\$ 2.567,40	R\$ 523.749,60
6	Machula	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	25	11	2	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00	R\$ 317.424,00
10	Duas Rodas	Ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros e Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	30	1	2	445	R\$ 7,78	R\$ 3.462,10	R\$ 706.268,40
SETOR 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO									
Item	Rota	Especificação do veículo	Estimativa e quantidade de alunos do período da manhã	Estimativa e quantidade de alunos do período da tarde	Quantidade de veículos a serem utilizados	Estimativa de Km Total Por Dia	Valor médio Unitário Km (Em R\$)	Valor Total médio Km/Dia (Em R\$)	Valor total km rodado/204 dias letivos (em R\$)
1	Calassas	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	5	5	1	135	R\$ 7,40	R\$ 999,00	R\$ 203.796,00
2	Santa Terezinha	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	12	10	1	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00	R\$ 181.152,00

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

11	Mineiros	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros	10	7	1	126	R\$ 7,40	R\$ 932,40	R\$ 190.209,60
----	----------	--	----	---	---	-----	----------	------------	----------------

5.2.1. SETOR 1 (TRANSPORTE PARA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MICHELIN, EMEF PROFº ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, CRECHE ESCOLA ELZA MARIA DE MELO, EMEI MARIA ARAÚJO PINHEIRO)

PARA A EXECUÇÃO DESTE SETOR SERÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 18 VEÍCULOS.

Rota 1 – (Campina)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro da Campina, Faz. João Reinaldo e Faz. Panorama para as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Ida e volta do turno da manhã da rede municipal e estadual / ida e volta do turno da tarde da rede estadual.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

-Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 400 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 12 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 1 aluno - Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

Rota 2 – (Restinga Grossa)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Faz. Pedro Derks, Faz. Pepê, Faz. Restinga Grossa, Faz Retorno, Faz. Tres Tocos, Sitio Agua Bonita, Sitio do Campo, Sitio Dois Irmãos, Sitio Nossa Senhora de Fátima, Sitio São João, Sitio São José, Sitio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 1.

Período: Ida e volta do turno da manhã da rede municipal e estadual / ida e volta do turno da tarde da rede estadual.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 330 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 43 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 10 alunos - Ensino Médio.

Rota 6 – (Machula)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Sitio Palmital, Faz. Donaires, Secador Faz. Donaires, Faz. Figueira, Faz. Lagoa Grande, Faz. Palmital, Faz. Rancho Mama, Faz. Ribeirão do Cascalho, Faz. Santa Catarina, Faz. Santa Rita, Faz. São João, Sitio São Francisco, Sitio Vargem Grande, Bairro Morro Branco até as Unidades Escolares do Setor 1.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 200 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 25 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 11 alunos - Ensino Médio

Rota 10 – (Duas Rodas)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Duas Rodas, Faz. Cercadinho, Faz Santa Fé, Faz. São Marcos, Sitio Campo Grande, Sitio São João, Sitio São Pedro até as Unidades Escolares do Setor 1.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 445 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 30 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 1 alunos - Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

5.2.2. SETOR 2 (TRANSPORTE PARA A ESCOLA ESTADUAL ABILIO RAPOSO FERRAZ JUNIOR E ESCOLA ESTADUAL SANDRA APARECIDA DE ARAUJO

PARA A EXECUÇÃO DESTE SETOR SERÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 16 VEÍCULOS.

Rota 1 – (Calassas)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro dos Calassas, Sítio Bela Vista, Sítio Boa Esperança, Sítio Ipê Amarelo, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio São Lázaro, Sítio São Sebastião para as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.
- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15
- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 135 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 5 alunos – Ensino Fundamental.
- Tarde: 5 alunos - Ensino Médio

Rota 2 – (Santa Terezinha)

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro Santa Terezinha, Chac. Ipê, Chac. José Henrique, Chac. Tavares, Est. Davi, Faz. Rincão da Lagoa, Portal Ecológico Taquari, Rancho Meu Paraíso, para as Unidades Escolares do Setor 2 .

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 120 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 12 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 10 alunos - Ensino Médio

Rota 11 – (Mineiros)

Origem/Ponto Inicial: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Destino/Ponto Final: Garagem da contratada, devendo estar localizada no perímetro urbano no município.

Itinerário: Bairro dos Mineiros, Centro Comunitário, Chac. Santa Rita de Cássia, Chac. Simão, Faz. Lagoa do Alto, Faz. Lagoa Seca, Faz. Rincão da Lagoa, Haras IGS, Sitio Nossa Senhora Aparecida, Peninsula Julia, Sitio Santa Rita de Cassia, até as Unidades Escolares do Setor 2.

Período: Volta do turno da manhã / Ida e volta do turno da tarde.

Horários da manhã:

- Entrada: Rede municipal e estadual às 7h00.

- Saída: Rede Municipal às 12h15 / Rede Estadual às 14h00.

Horários da tarde:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br – CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

- Entrada: Rede Estadual às 14h15

- Saída: Rede Estadual às 21h15

Extensão: 126 km p/ dia.

Quantidade Alunos:

- Manhã: 10 alunos – Ensino Fundamental.

- Tarde: 7 alunos - Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **ANA CAROLINA DOS SANTOS TRANSPORTES ME. – CNPJ: 31.653.575/0001-37**

CONTRATO Nº: **78/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 8 de Agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ana Carolina dos Santos

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 383.541.248-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 57/2022

Processo nº 975/2022

Contrato nº 78/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **ANA CAROLINA DOS SANTOS TRANSPORTES ME.**

CNPJ Nº: **31.653.575/0001-37**

CONTRATO Nº: **78/2022**

DATA DA ASSINATURA: **8 de Agosto de 2022**

VIGÊNCIA: **08/08/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

VALOR: **R\$ 2.757.447,60 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

8 de Agosto de 2022

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com